



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Domingos Sávio		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Domingos Sávio, INEP 23053348, no município de Baturité, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade de educação de jovens e adultos, até 31.12.2015, sem interrupção, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6622421/2014	PARECER Nº 0500/2015	APROVADO EM: 07.07.2015

I – RELATÓRIO

Francisca Cláudia Ferreira Cardoso, diretora da Escola de Ensino Fundamental Domingos Sávio, INEP 23053348, no município de Baturité, por meio do processo nº 6622421/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade de ensino de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Avenida Dom Bosco, nº 393, CEP: 62.760-000, no município de Baturité, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 07387343000108, com Censo Escolar nº 23053348.

Responde pela direção da escola a professora Francisca Cláudia Ferreira Cardoso, licenciada em Formação de Professores para Ensino Fundamental de 1º a 8º Série nas Áreas Especiais, Registro nº 35084, com especialização em Gestão Educacional, Registro nº 101106892, e pela secretaria escolar, Karla Livya de Oliveira Nunes, Registro nº AAA071651.

O Atestado de Segurança encontra-se assinado pelo engenheiro civil Hélio Dantas de Almeida, CREA – Ce nº 10015 - D, e o Alvará Sanitário assinado pelo Secretário de Saúde do Município de Baturité, Rogério Teixeira Cunha.

O acervo bibliográfico é constituído de 160 livros para um total de 1264 alunos matriculados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0500/2015

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Domingos Sávio, INEP nº 23053348, no município de Baturité, e à renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2015, com base na Informação nº 564/2015, da Assessora Técnica Saluzelia Fonseca Guimarães e os dados inseridos no SISP a respeito da instituição.

- os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho;
- os atestados de segurança e salubridade emitidos por profissionais habilitados;
- professores habilitados na forma da lei.

Recomenda-se, por oportuno, que essa Escola amplie seu acervo bibliográfico em cumprimento à Lei nº 12.244/2010.

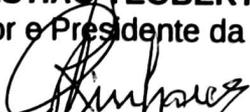
É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de julho de 2015.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br